



**LEI Nº 2270/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo de divulgar e afixar em locais públicos e de grande circulação todas as leis sancionadas de proteção à mulheres vítimas de violências.

A **Câmara Municipal de Perdizes, estado de Minas Gerais**, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica encarregado de divulgar e afixar em locais de grande circulação de pessoas, principalmente hospitais, postos de saúde, delegacias etc. cartazes, placas ou comunicados explicativos de Leis Sancionadas de proteção contra mulheres vítimas de violências.

Parágrafo Único - As disposições ao referido caput têm por finalidade, orientar mulheres vítimas de violências, sobre proteção e auxílio por parte das Leis Municipais que visam ampará-las em situações adversas e criminosas.

Art.2º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 17 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

